



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CAMARA MUNICIPAL DE CRUZETA Processo N^o _____

ATO DA MESA N^o 01/79

Atualiza o subsídio dos Vereadores para a legislatura em curso, e dá outras providências.

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZETA, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 3^o, da Resolução n^o 16, de 16.02.1979 e tendo em vista o disposto no artigo 4^o, da Lei Complementar Federal n^o 38, de 13.11.1979 e, considerando a fixação dos subsídios dos Deputados Estaduais do Rio Grande do Norte em Cr\$ 72.232,66 (subsídio e demais vantagens) pelos mesmos percebidas, de acordo com o Decreto Legislativo n^o 49, de 04.12.1978 e Ato da Mesa n^{os} 04 de 16.03.1979 e 42 de 27.07.1979, da Assembléia Legislativa com vigência até 31.12.1979, desse valor excluída a verba denominada "parte variável extraordinária",

D E C R E T A:

Art. 1^o - O valor do subsídio dos Vereadores à Câmara Municipal de Cruzeta, fixado de acordo com o artigo 1^o, da Resolução n^o 16-A, de 01.12.1979, fica atualizado para Cr\$ 2.166,97 (Dois Mil, Cento e Sessenta e Seis Cruzeiros e Noventa e Sete Centavos), de conformidade com as disposições constantes dos artigos 4^o, inciso X e 6^o, da Lei Complementar Federal n^o 25/75, com a nova redação dada pela Lei Complementar n^o 38, de 13.11.1979.

Art. 2^o - O subsídio dividir-se-á em parte fixa e parte variável, nas seguintes proporções:

- a) - PARTE FIXA Cr\$ 1.083,48
- b) - PARTE VARIÁVEL Cr\$ 1.083,48

§ 1^o - O pagamento da parte variável será dividido em 30 (trinta) diárias mensais de Cr\$ 36,11 (Trinta e Seis Cruzeiros e Onze Centavos), a qual somente fará jus o Vereador que efetivamente comparecer às sessões e participar nas votações.

§ 2^o - O mesmo valor a que se refere o parágrafo anterior será adotado para o pagamento de cada sessão extraordinária, nos limites da Lei, bem como para efeito de desconto por motivo de falta ou não participação nas votações.

Art. 3^o - Este Ato entra em vigor a partir de 1^o de dezembro de 1979, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Cruzeta, em 10 de dezembro de 1979

Maria Nazareth de A. Vital
 Vereadora Maria Nazareth de A. Vital
 Presidente
Manoel Antonio de Maria
 Vereador Manoel Antonio de Maria
 1^o Secretário

Geraldo Toscano dos Santos
 Vereador Geraldo Toscano dos Santos
 Vice-Presidente
Eugenio José de Medeiros
 Vereador Eugenio José de Medeiros
 2^o Secretário

Faint, illegible text at the top of the page, possibly a header or introductory paragraph.

Faint, illegible text in the middle section of the page.

Faint, illegible text in the lower middle section of the page.

Faint, illegible text at the bottom of the page, possibly a footer or concluding paragraph.

Handwritten mark or signature on the right margin.

Handwritten mark or signature on the right margin.

TABELA ATUALIZADA DOS SUBSÍDIOS DOS VEREADORES DE ACORDO COM O ART. 4º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 25, DE 02/07/75 COM AS ALTERAÇÕES DA LEI COMPLEMENTAR Nº 38, DE 13/11/79.

POPULAÇÃO OFICIAL DO MUNICÍPIO	PERCENTUAL (Art. 4º)	VALOR DO SUBSÍDIO TOTAL - CR\$	DISTRIBUIÇÃO DO SUBSÍDIO		VALOR POR SESSÃO (ord. ou outra)
			Parto fixa	Parto variável	
Até 10.000 habitantes	10% (inciso I)	7.223,26	3.611,63	3.611,63	120,38
Mais de 10 mil a 50 mil habitantes	15% (inciso II)	10.834,89	5.417,44	5.417,44	180,58
Mais de 50 mil a 100 mil habitantes	20% (inciso III)	14.446,53	7.223,26	7.223,26	240,77
Mais de 100 mil a 300 mil habitantes	25% (inciso IV)	18.058,16	9.029,08	9.029,08	300,96
N A T A L	50% (inciso VIII)	36.116,33	18.058,16	18.058,16	601,93
REMUNERAÇÃO MÍNIMA (independente do montante da receita)	3% (inciso X)	2.166,97	1.083,48	1.083,48	36,11

O B S E R V A Ç Õ E S

- 1ª) - O quadro acima dependerá do comportamento da RECEITA REALIZADA no exercício anterior, conforme o art. 7º da Lei Invoçada (exceto o caso do inciso X do art. 4º) e da população oficial fornecida pelo IBGE (art. 9º);
- 2ª) - Valor da REMUNERAÇÃO do Deputado Estadual do Rio Grande do Norte, de acordo com o Decreto Legislativo nº 49, de 04/12/78, da Augusta Assembleia Legislativa do Estado, Ato da Mesa nº 04, de 16/3/79 e Ato da Mesa nº 42, de 27/7/79, do mesmo Poder: Cr\$ 72.232,66, dele excluída a verba denominada "parto variável extraordinária", igual a Cr\$ 6.400,00, de caráter aleatório, dependente da efetiva realização de oito sessões extraordinárias.

Natal, dezembro de 1979.

CARLOS ROBERTO DE MIRANDA GOMES
Procurador do Ministério Público Especial.

